



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (RP)
Campus Universitário - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal - RN
Fone: (84) 9193-6315 ou (84) 3342-2270 R. 275
E-mail: residenciaufrn@gmail.com

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA PARA CADASTRO DE RESERVA CRITÉRIOS E NORMAS

A Coordenação Institucional do Programa RP/UFRN torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **Bolsistas de Residência Pedagógica** para **CADASTRO DE RESERVA** na área de **Matemática Natal Presencial**. A seleção será procedida de acordo com as normas estabelecidas neste documento. Estes critérios e normas atendem, especificamente, aos estudantes dos cursos de Licenciatura na área acima especificada.

1 – DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa Institucional de Residência Pedagógica, conforme o Edital nº 06/2018 da CAPES, consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois serão objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente. Esse material deverá ser utilizado pela IES para inovar o estágio curricular de seus cursos de licenciatura.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Residência Pedagógica inclui atividades nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e nas escolas públicas participantes do programa. Em observância ao edital da CAPES 06/2018 (Item 4.3, III), a UFRN compromete-se em reconhecer o Programa Residência Pedagógica como equivalente ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado, considerando as normas de equivalência do Departamento de Práticas e Currículo (DPEC) e outros Departamentos responsáveis pelos Estágios na UFRN.

3 - DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 - Poderão concorrer à **bolsa de Residência Pedagógica** os estudantes regularmente matriculados no curso presencial de Licenciatura Plena, na área prevista neste documento, e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Edital nº **06/2018**

CAPES e pela Portaria nº 096, de 18 de julho de 2013, que rege o Programa de Residência Pedagógica.

4 – DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 – O Programa Residência Pedagógica/UFRN oferece, nesta chamada, um total de **24 (VINTE E QUATRO)** bolsas para estudantes do curso presencial de Licenciatura Plena em **MATEMÁTICA** da UFRN, no valor de R\$400. (cadastro reserva)

4.2 – O Programa Residência Pedagógica/UFRN oferece, nesta chamada, um total de **6 (SEIS)** vagas para bolsistas voluntários, que poderão assumir bolsas indicadas no item anterior, nos casos de descontinuação de residentes bolsistas.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

5.1 - Os recursos financeiros do RP destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFRN, docentes orientadores, professores preceptores das escolas públicas conveniadas.

5.2 – O valor da **bolsa de Residência Pedagógica** está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários, exclusivamente em conta-corrente, durante a execução do Projeto.

5.3 - A duração da **bolsa de Residência Pedagógica** será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do RP/UFRN, determinado pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

5.4 – A qualquer tempo, durante a execução do Subprojeto, será permitida a substituição do bolsista de residência pedagógica, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa RP, passando a bolsa aos voluntários cadastrados.

6 – DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os requisitos para concorrer à **bolsa de Residência Pedagógica** são:

6.1.1 - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

6.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura plena presencial na área especificada neste documento;

6.1.4 - Apresentar rendimento acadêmico compatível com os objetivos do RP (MC \geq 5);

6.1.5 – Ter cursado 50% do curso ou integralizar 50% do curso até agosto de 2018;

6.1.6 – Ter disponibilidade de dedicação às atividades do RP, no período de vigência da bolsa, de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.1.7 – Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, conforme Edital 06/2018 CAPES. O cadastro na Plataforma Freire pode ser realizado através do link: <http://freire2.capes.gov.br/>. É possível acessar o manual do usuário da Plataforma Freire através do seguinte link:

<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/27032018-MANUAL-DO-USUARIO-DA-PLATAFORMA-FREIRE-2018.pdf>

6.2 – São compromissos do **bolsista de Residência Pedagógica** RP/UFRN:

6.2.1 - Comprometer-se, no período de vigência da bolsa, a dedicar **20 (VINTE)** horas semanais às atividades do RP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

6.2.2 - Executar o plano de atividades aprovado;

6.2.3 - Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

6.2.4 - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de residência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do RP organizado pela CAPES;

6.2.5 - Informar ao docente orientador quaisquer alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no RP;

6.2.6 - Elaborar e enviar, periodicamente, ao docente orientador de área da UFRN relatórios das atividades de residência pedagógica realizadas juntos às Escolas Participantes;

6.2.7 – Não receber qualquer outro tipo de auxílio (bolsa) durante o período de participação no projeto Residência Pedagógica (este item não considera auxílio alimentação, moradia, transporte);

6.2.8 - Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFRN no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.

7 – DOS PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1 - O estudante candidato à bolsa deverá efetivar sua inscrição na secretaria do seu curso de graduação da UFRN, com toda a documentação necessária e completa.

7.2 – Datas e horários de inscrições dos candidatos à bolsa: **01/06/2018 a 07/06/2018** – de acordo com os horários de funcionamento da secretaria do departamento e da coordenação do curso de Matemática presencial Natal.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1 - Para a inscrição dos estudantes candidatos à bolsa, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

8.1.2 - Cópia do CPF, Carteira de Identidade (R.G.) e comprovante eleitoral;

8.1.3 - Cópia do histórico escolar relativo à educação básica;

8.1.4 - Cópia do histórico escolar da graduação, atualizado, no formato padrão adotado pela UFRN;

8.1.5 - Comprovante de cadastro na Plataforma Paulo Freire conforme explicitado no item 6.1.7.

8.1.6 – Carta de motivação, endereçada ao docente orientador do subprojeto, justificando seu interesse em atuar como bolsista de Residência Pedagógica e como

professor, futuramente, na educação básica pública, e evidenciando outras atividades desenvolvidas ao longo do processo formativo que envolva a docência;

8.1.7 - Informações, por escrito, sobre a renda familiar *per capita*, tipo de moradia (própria ou não), profissão dos pais e fonte de renda principal.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

9.1 - O processo de seleção dos **bolsistas de Residência Pedagógica** será conduzido pelo coordenador da área especificada neste documento e ocorrerá em duas etapas:

9.1.1 – Análise de documentos, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato(a) que não entregar a documentação exigida no item 8, supra.

9.1.2 – Entrevista individual.

9.2 – Caberá à Comissão de Seleção, composta pelo coordenador do subprojeto na UFRN e pela Coordenação do curso de graduação na UFRN, para a área designada nesse documento:

- a) Receber e dar deferimento à documentação dos candidatos;
- b) Avaliar a documentação dos candidatos;
- c) Divulgar a lista de candidatos inscritos e o cronograma das entrevistas;
- d) Proceder à entrevista individual dos candidatos;
- e) Divulgar os resultados da seleção.

9.3 – A Comissão de Seleção levará em consideração a adequação do perfil do candidato(a) aos objetivos do Programa Residência Pedagógica.

9.4 – Dentre os candidatos com desempenho escolar e perfil adequados ao Programa de Residência Pedagógica, deverão ser priorizados os estudantes que ainda não tiverem cursado as disciplinas de estágio, e que estejam cursando, no momento da seleção, os semestres, por ordem de prioridade: 5º, 6º e 7º;

9.5 – Poderá haver formação de um cadastro reserva, caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas. A Comissão de Seleção deverá, juntamente com o resultado final da seleção, divulgar o cadastro reserva com a classificação dos candidatos.

9.5.1. – O cadastro reserva será utilizado para chamada de novos bolsistas de Residência Pedagógica na eventualidade de desistência ou desligamento dos bolsistas vinculados ao Programa. O cadastro deixará de ser válido no ato de lançamento de um novo processo seletivo do Programa RP-UFRN, numa determinada área.

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 - Inscrições: **01/06/2018 a 07/06/2018** (Secretaria do Departamento ou na Coordenação do curso de graduação).

10.2 - Divulgação da lista de candidatos inscritos e do cronograma das **entrevistas: 08/06/2018**.

10.3 - Entrevistas individuais: **11 e 12/06/2018**, de acordo com cronograma definido pela Comissão de Seleção e divulgado pela Coordenação do curso de graduação.

10.4 - Divulgação dos resultados: **13/06/2018** - Coordenação do curso de graduação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhadas fora do prazo.
 - b) Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.
- 11.2 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Natal, 01 de JUNHO de 2018.

Giselle Costa de Sousa

Coordenadora do Subprojeto de **Matemática presencial Natal** do Residência
Pedagógica/UFRN

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr. _____

Coordenador do subprojeto do RP/UFRN na área de **Matemática Natal presencial**.

O(a) abaixo assinado

Brasileiro(a), Estado Civil _____, Licenciando(a) em:

Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____

Domiciliado(a) na Rua/Av. _____

Bairro: _____ CEP: _____, na Cidade: _____ Estado:

_____, Telefone: _____ Celular: _____,

E-mail _____

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF: _____, RG: _____ - Org. Exp: _____

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Bolsista Residente para o Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na área de **Matemática Natal Presencial**.

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer os critérios e normas estabelecidos pela Coordenação Institucional do RP/UFRN, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Declara ter entregue a documentação exigida no item 8 supracitado;
- 3) Declara, ainda, ter disponibilidade de 20 horas semanais para se dedicar às atividades do RP/UFRN.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Candidato/Assinatura

[PARA USO DA SECRETARIA DO CURSO]

Nº da Inscrição: _____

Assinatura Servidor(a):

Data: __/__/2018

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Assinatura Coordenador do Subprojeto da área RP/UFRN _____

Data: __/__/2018